



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

DECRETO Nº 010/2005.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AOS AGRICULTORES DE NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 017 de 31 de janeiro de 1997, Decreto nº 008 de 17 de fevereiro de 2005, e demais dispositivos constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Decreto nº 08 de 17 de fevereiro de 2005, fica determinado aos Órgãos e Unidades da Administração Municipal, no que lhes couber, a proceder à execução de serviços de abertura de fontes e bebedouros gratuitamente aos Agricultores, bem como, a detonação de fontes com uma ajuda de custo de até 50% (cinquenta) do valor, a perfuração de mini poços artesianos às expensas do Erário Municipal no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando dar amparo à situação de emergência que assola este Ente Federado.

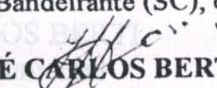
Art. 2º Os serviços executados pelo Município quando da decretação de Situação de Emergência ou de Calamidade Pública, terá preferência no atendimento aos demais serviços, em quanto persistir situação decretada.

Art. 3º Os serviços serão executados em conformidade com as disponibilidades orçamentárias do Município, onde poderá ser procedida a contratação total ou parcial de bens e serviços, objetivando ao pleno atendimento da situação de emergência.

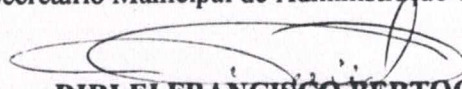
Parágrafo Único. No caso da falta de recursos orçamentários, os Órgãos e Unidades da Administração Municipal, deverão comunicar de imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que adota as medidas cabíveis a expedição de Créditos Extraordinários, em conformidade com o disposto na legislação constitucional e legal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Bandeirante (SC), em 21 de Fevereiro de 2005.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda


DIRLEI FRANCISCO BERTOCHI
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 21/02/05 até 23/02/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Elaine Fowah Rieth
Aux. Adm.